

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL

DECRETO

DECRETOS



LEI

LEI MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1569/20, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui no Calendário Oficial do Município a Campanha Agosto Lilás de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município a Campanha Agosto Lilás de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

§ Único – Em todo o mês de agosto, anualmente, o Executivo Municipal realizará eventos alusivos a temática como forma de conscientização da população contra a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 31 de agosto de 2020

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1570/20, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“Denomina oficialmente como Rua Isaac dos Santos Silva, via pública conhecida como Rua da Peixaria, na localidade da Agrovila”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado oficialmente como **RUA ISAAC DOS SANTOS SILVA**, via pública conhecida como Rua da Peixaria, na localidade da Agrovila.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 31 de agosto de 2020

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



DECRETO

DECRETOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

DECRETO Nº 11.074/20 DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

“Institui em âmbito municipal a Comissão de Gestão Estratégica e operacional relativa à aplicação e execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”

A **PREFEITA MUNICIPAL** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da publicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão Estratégica e operacional relativa à aplicação descentralizada dos recursos emergenciais para o setor cultural no município, em função da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - A Comissão tem as seguintes atribuições:

- I. Contribuir e viabilizar as diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Federal 14.017/2020 no âmbito do Município;
- II. Contribuir e deliberar sobre o Plano de Aplicação de Recursos a ser inscrito na plataforma Mais Brasil;
- III. Elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos acordados com os órgãos de controle do estado e dos municípios;
- IV. Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos para o período da emergência cultural;
- V. Acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o plano estabelecido;
- VI. Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o plano estabelecido;
- VII. Validar as inscrições nos Editais e solicitações de subsídios aos Espaços Culturais a partir de critérios previamente estabelecidos;
- VIII. Acompanhar os projetos aprovados, com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto/ espaço cultural;
- IX. Acompanhar os Editais e projetos aprovados, auxiliando na avaliação e seleção das propostas e Espaços Culturais;
- X. Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados referente a Lei Aldir Blanc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

Art. 3º - A presente Comissão tem caráter especial e temporário.

Art. 4º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I – Abimael Ferraz – representando a Câmara de Vereadores;
- II – Alan Souza – representando a Procuradoria Jurídica;
- III – Camila Rocha de Souza - representando a Secretaria de Obras;
- IV – Vanessa Oliveira – Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação;
- V – Alexandre Setúbal – representando a Academia de Letras de Porto Seguro;
- VI – Suellen Lacerda Pinho - representando a Secretaria de Assistencial;
- VII – Neander Oliveira Souza - Conselho Municipal de Cultura ;
- VIII – Patrícia Celina A. Martins - Conselho Municipal de Cultura;
- IX – Emerson Luiz dos Santos Correia - Conselho Municipal de Cultura;
- X – Sérgio Couto - Conselho Municipal de Cultura;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes às reuniões.

Art. 6º - O corpo técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo prestará apoio técnico à Comissão.

Art. 7º - A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 8º - Faculta-se à Comissão convidar especialistas em determinados temas para subsidiar seus trabalhos, caso entenda ser necessário.

Art. 9º - A Comissão terá suas reuniões gravadas e a síntese de suas deliberações será publicada em Diário Oficial do Município, dando-se ampla e irrestrita divulgação.

Art. 10º - A Comissão pode solicitar esclarecimentos aos beneficiados acerca de qualquer atividade considerada indevida, de modo esclarecer e identificar possíveis falhas na aplicação e gestão dos subsídios.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 27 de agosto de 2020.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 11.077/20 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*"Torna sem efeito Decreto nº 11.033/20,
que autoriza afastamento temporário de
servidor municipal, e dá outras
providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito Decreto nº 11.033/20, que autoriza
afastamento temporário da **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, Sra. RITA DE
CÁSSIA PORTELA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 31 de agosto de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 11.084/20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 .

“Exonera, a pedido, servidor, e
dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, a Sra. **IVANETE SILVA DOS SANTOS**, anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento do quadro permanente do Município, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 01 de setembro de 2020.


Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, nº 01, Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12